



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Município de São João do Oeste/SC**

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de pedreiro e auxiliar de pedreiro para execução de serviços simples de manutenção e reparos em prédios públicos, como consertos em calçadas, muros, pisos, paredes e telhados; assentamento de tijolos e cerâmicas; pequenos trabalhos de alvenaria e pintura; e apoio na montagem e desmontagem de estruturas em eventos municipais das diversas secretarias do Município de São João do Oeste/SC

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação está devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento institucional da Administração Municipal de São João do Oeste/SC, em especial ao Plano de Contratações Anual (PCA), ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais preveem ações voltadas à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, bens públicos e instalações administrativas.

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar – a contratação de serviços de pedreiro e auxiliar de pedreiro – está contemplado no Plano de Contratações Anual do exercício corrente, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como princípio fundamental da nova legislação de licitações e contratos administrativos.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação exige o atendimento a um conjunto de requisitos técnicos e operacionais indispensáveis, a fim de garantir a adequada execução dos serviços, a segurança dos trabalhadores e usuários, a durabilidade das soluções aplicadas e o cumprimento das normas legais e regulamentares.

#### 3.1. Definição do Certame

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



A presente contratação será formalizada por meio de licitação, na modalidade Registro de Preços, um sistema que visa selecionar fornecedores e registrar preços para futuras aquisições ou contratações da Administração Pública, conforme previsto no artigo 6º, inciso XLII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme o artigo 33, inciso I, e o artigo 56, § 1º, da mesma lei. Essa abordagem permite selecionar a proposta mais vantajosa para cada conjunto específico de itens ou serviços, otimizando a relação custo-benefício para a administração.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### 3.2. Requisitos Funcionais

São aqueles relacionados diretamente à função dos serviços contratados. Os principais requisitos funcionais definidos são:

- Auxiliar na execução de consertos em calçadas, muros, pisos, paredes e telhados;
- Apoiar no assentamento de tijolos, blocos, cerâmicas e outros materiais;
- Preparar massas, transportar materiais e organizar ferramentas;
- Auxiliar em pequenos serviços de alvenaria e pintura;
- Colaborar na montagem e desmontagem de estruturas em eventos das secretarias municipais;

Justificativa: Estes requisitos refletem a diversidade e a especificidade das demandas enfrentadas pelas secretarias municipais. Garantem que a empresa contratada possua conhecimento técnico e capacidade de resposta eficiente para diferentes tipos de solicitações.

### 3.3. Requisitos Não Funcionais

Referem-se a condições e características complementares à execução, como desempenho, segurança e conformidade legal:

- Atendimento in loco, dentro do território municipal, com prazos de execução previamente definidos por chamado;
- Emissão de ordem de serviço para cada atendimento, com respectiva nota de execução técnica assinada por responsável;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) por todos os profissionais durante os serviços;



- Registro fotográfico de serviços realizados, quando aplicável, para fins de fiscalização;
- Garantia mínima sobre os serviços executados (prazo a ser definido em edital).

Justificativa: Tais requisitos asseguram efetividade, rastreabilidade, controle e segurança nos serviços prestados, alinhando-se às boas práticas de gestão pública.

#### 3.4. Requisitos Externos

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada;
- Registro ou inscrição profissional, quando exigido por lei, junto a conselho de classe competente (como CREA, quando aplicável);
- Atendimento à legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho vigente.

Justificativa: Tais exigências visam garantir que a execução dos serviços esteja em conformidade com a legislação brasileira, evitando riscos à saúde, à segurança dos trabalhadores e à integridade do patrimônio público.

#### 3.5. Justificativa dos Requisitos

Os requisitos definidos neste ETP visam garantir que os serviços constantes nesse estudo sejam executados com qualidade, segurança, e dentro dos prazos necessários. Além disso, o cumprimento das normas técnicas e legislações vigentes garante a conformidade dos serviços com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de serviços a serem contratados tem por base o levantamento realizado junto às secretarias demandantes do Município de São João do Oeste/SC, considerando:

- Registros de atendimentos anteriores;
- Relatórios de manutenção corretiva e preventiva;
- Solicitações formais recebidas nos últimos exercícios;
- Projeção de eventos e atividades planejadas que demandam os serviços listados;
- Expansão de instalações públicas e equipamentos nos setores administrativos e operacionais.

Trata-se de uma estimativa que visa **dimensionar de forma realista e proporcional a demanda potencial**, sem, contudo, representar obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos. A Administração utilizará o sistema de registro de preços, que permite a contratação conforme necessidade real e disponibilidade orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Abaixo, apresenta-se uma **estimativa indicativa de demanda anual**, a ser detalhada e eventualmente ajustada na fase de Termo de Referência e no edital:



ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTDE ESTIMADA	VLR MÉDIO	VLR TOTAL
1	Serviço de Pedreiro.	DIA	200	310,00	62.000,00
2	Serviço de auxiliar de Pedreiro	DIA	200	260,00	52.000,00

### 5.3. Considerações Adicionais

É importante ressaltar que a estimativa de quantidades apresentada neste ETP é preliminar e poderá ser ajustada durante a elaboração termo de referência, com base em novos levantamentos e análises.

A unidade de medida em dia em todos os serviços, é correspondente por dia/homem, ou seja, o dia é computada por cada pessoa envolvida no serviço.

Os custos de deslocamento até os locais da prestação dos serviços, bem como, a busca e devolução dos equipamentos e maquinários para as manutenções em todos os itens é de inteira responsabilidade do proponente vencedor.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para atendimento da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se viável, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de pedreiro e auxiliar.

5.2. Foram consultadas 3 (três) empresas do ramo, as quais apresentaram orçamentos, a fim de subsidiar a pesquisa de preços que integra o presente processo.

5.3. O levantamento demonstrou a existência de fornecedores aptos na região, com estrutura e capacidade técnica para atender à demanda, o que reforça a viabilidade da contratação por meio do sistema de registro de preços.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro e auxiliar de pedreiro, destinados à execução de pequenos reparos,



manutenções prediais, reformas e demais serviços de construção civil, conforme as especificações de cada demanda.

7.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7.3. Considerando o histórico de contratações anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade contínua de execução de serviços de manutenção e pequenos reparos em estruturas e edificações públicas, verifica-se que a realização de licitação na modalidade Pregão é a forma mais viável e vantajosa para a contratação.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º do mesmo artigo dispõe que devem ser considerados a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes de múltiplos contratos e a ampliação da competitividade, evitando-se a concentração de mercado.

No presente caso, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado mediante a divisão do objeto em itens distintos, conforme a natureza dos serviços a serem executados, tais como serviços de pedreiro e serviços de auxiliar de pedreiro, possibilitando a participação de diferentes empresas ou prestadores especializados, desde que mantida a viabilidade técnica, a eficiência e a economicidade da contratação.

## **9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, visando à contratação de serviços de pedreiro e auxiliar de pedreiro com qualidade, eficiência e atendimento às demandas de manutenção e pequenos reparos em bens públicos.

9.2. Busca-se, igualmente, garantir tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, evitando contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou eventual superfaturamento na execução dos serviços.

9.3. A contratação exigirá da futura contratada a observância das normas técnicas da construção civil, das condições adequadas de segurança do trabalho e das boas práticas de sustentabilidade, priorizando o uso racional de materiais, a correta destinação de resíduos e a execução eficiente dos serviços.



## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias relevantes no âmbito da Administração, além das rotinas administrativas habituais.

10.2. A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata de registro de preços, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de pedreiro e auxiliar de pedreiro contratados.

10.3. Para que a contratação tenha êxito, deverão ser concluídas as seguintes etapas:

- a) elaboração da minuta do edital;
- b) certificação da disponibilidade orçamentária;
- c) designação do agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio;
- d) elaboração da minuta da ata de registro de preços;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) atendimento às recomendações constantes no parecer jurídico;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações;
- i) realização do certame com suas respectivas fases;
- j) assinatura da ata de registro de preços;
- k) emissão da ordem de serviço para execução dos serviços de pedreiro e auxiliar de pedreiro; e
- l) realização do empenho correspondente.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que a prestação dos serviços de pedreiro e auxiliar de pedreiro pode ser integralmente atendida por meio da contratação ora proposta.

11.2. Os serviços a serem contratados são autônomos, não dependendo de contratações correlatas ou interdependentes para sua adequada execução, sendo realizados conforme a demanda da Administração para manutenção, reparos e pequenas obras em bens públicos.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:



<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Geração de resíduos da construção civil, como restos de argamassa, concreto, tijolos, embalagens de cimento e outros materiais utilizados nos serviços.	A contratada deverá realizar o correto acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente e priorizando a reutilização e reciclagem quando possível.
Consumo de materiais de construção e utilização de insumos diversos durante a execução dos serviços.	A contratada deverá utilizar os materiais de forma racional, evitando desperdícios e mantendo o local de trabalho limpo e organizado.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é **viável**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São João do Oeste, 10 de março de 2026.

---

CLAUDIR RAUBER

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento